



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 31/2023/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 18 de agosto de 2023.

Às/aos diretoras/es de Centro de Ensino

Assunto: cumprimento das atribuições das direções de Centro e das comissões nos processos de revalidação de diploma de graduação – Portal Carolina Bori.

Senhoras/es Diretoras/es,

Considerando atribuições das direções de Centro constantes no artigo 42 da Resolução Cepe/Ufes nº 16, de 5 de agosto de 2022, quais sejam:

- Compor Comissões Permanentes de Revalidação de Diploma - CPRs;
- Prestar apoio administrativo necessário à execução das provas e/ou exames;
- Supervisionar o trabalho das CPRs no Portal Carolina Bori.
- Controlar o prazo de 110 dias para parecer conclusivo do processo pela CPR e envio para PROGRAD¹.

Considerando as atribuições das Comissões constantes no artigo 43 da Resolução Cepe/Ufes nº 16, de 5 de agosto de 2022, *in verbis*:

- Julgar a equivalência entre o diploma estrangeiro objeto da revalidação e o curso correspondente conferido pela Ufes;
- Convocar, quando necessário, os requerentes para exames e/ou provas em disciplinas;

¹ A contagem do prazo inicia a partir do momento em que a Prograd encaminha o processo ao Centro de Ensino. E é encerrado quando a CPR envia o parecer conclusivo para a Prograd via Portal Carolina Bori.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Solicitar documentação adicional, quando julgar necessário para análise;

Emitir parecer conclusivo quanto à revalidação do diploma;

Verificar se foi cumprido o estudo complementar.

Considerando a responsabilização disciplinar cabível nos casos de não cumprimento injustificado previstos na Portaria MEC nº 1.151, de 19 de junho de 2023:

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar dos causadores, o descumprimento dos prazos previstos nesta Portaria poderá ser considerado como aspecto negativo da gestão e organização institucional na definição dos conceitos dos cursos das universidades revalidadoras por ocasião dos respectivos processos de credenciamento e de renovação de credenciamento.

Solicitamos o auxílio de vossas senhorias, diretoras e diretores, para a efetiva execução das determinações legais relativas às atribuições das comissões no âmbito dos seus respectivos Centros de Ensino, de modo a cumprirmos os prazos estabelecidos para a revalidação de diplomas de graduação.

Solicitamos, também, que informem um contato de e-mail para a Prograd comunicar sobre o encaminhamento de processos, no Portal Carolina Bori, para o Centro.

Por fim, a Cerd/Prograd está à disposição para atendimento presencial/virtual agendado via e-mail: cerd.prograd@ufes.br.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação - Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 22/08/2023 às 08:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/775771?tipoArquivo=O>